



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 014  
Proc. 130/10  
VISTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2.010, DE 12 DE ABRIL DE 2.010.**

“Dispõe sobre a exclusão do inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007”.

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica excluído o inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

